

WORKSHOP

REFORMA TRIBUTÁRIA

EM UMA VISÃO PRÁTICA

São Paulo, 08 de Novembro de 202



Ana Paula “Popy” Tozzi

Administradora de Empresas pela USP, com MBA Executivo Internacional pela FIA-USP, fundou a AGR em 2005. Com mais de 25 anos de experiência no setor de consumo e varejo.

Com carreira executiva e de consultoria, é reconhecida pela mídia como especialista em varejo, estando semanalmente presente em publicações, entrevistas e palestras do segmento. Atua em estratégia e redesenho de operações, preparação para IPO e pós-M&A. Investidora anjo no BR Angels. Desde 2005 participa da NRF, e nos últimos anos de eventos de Inovação, WebSummit, China e Vale do Silício.

CEO da AGR Consultores



Vanessa Domene

Advogada, Mestre em Direito Tributário pela Fundação Getúlio Vargas – SP, Pós-Graduada em Direito Tributário pela PUC-COGAE, Vice-

Presidente da Comissão de Direito Constitucional e Tributário da OAB/SP – Seccional Pinheiros, Membro do NEF - Núcleo de Estudos Fiscais da FGV/SP, Ex-juíza da Câmara Superior do TIT/SP e ex-Conselheira da 2ª Seção do CARF. Autora do Livro “Aderência dos Precedentes Judiciais no Processo Administrativo Tributário”, Editora Lumen Juris. Autora de artigos do Observatório do TIT desde 2022.

Sócia Diretora no Escritório Lima Junior, Domene e Advogados Associados.



Thaís Silveira Takahashi

Advogada da área Consultiva Tributária no escritório LJD. Graduada em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, especialista em Direito Tributário pela Escola

Paulista de Direito, cursando MBA em Gestão Tributária na FIPECAFI. Pesquisadora do Núcleo de Estudos Fiscais da FGV. Coautora de obras jurídico tributárias: “Tributação do valor agregado: experiência internacional e a EC nº 132/2023”, “Repertório Analítico de Jurisprudência do Tribunal de Impostos e Taxas (TIT/SP) – NEF/FGV”, “Nulidade de decisões ordinárias e outros temas analisados pela Câmara Superior do Tribunal de Impostos e Taxas”. Membro da Comissão de Direito Tributário da OAB/SP – Subseção Pinheiros.

FATORES DETERMINANTES:

- ✓ Complexidade e desatualização
- ✓ Excessiva quantidade de normas de difícil interpretação
- ✓ Múltiplas interpretações que causam insegurança jurídica
- ✓ Guerra fiscal entre Municípios, Estados e DF

NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO:

- ✓ Simplificação tributária
- ✓ Eliminação da burocracia
- ✓ Maior transparência para o consumidor
- ✓ Promoção de justiça tributária e igualdade
- ✓ Diminuição da insegurança jurídica

PRESSÃO INTERNACIONAL:

- ✓ Adequação aos padrões da OCDE
- ✓ Migração para o modelo de IVA (VAT) adotado por 190 países



REFORMA TRIBUTÁRIA

Princípios norteadores

Simplicidade

Transparência

Justiça Tributária

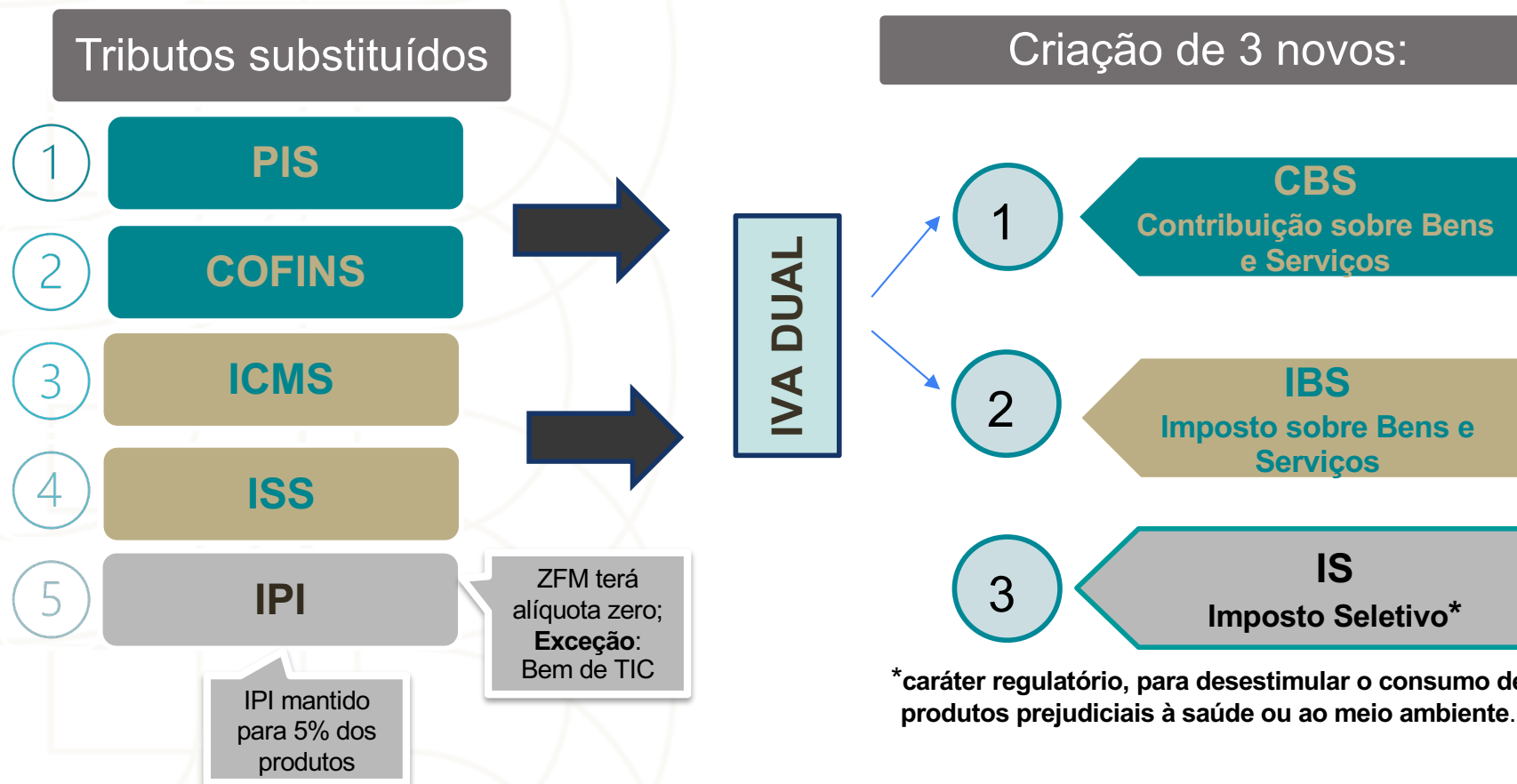
Neutralidade

Equilíbrio e defesa do meio ambiente

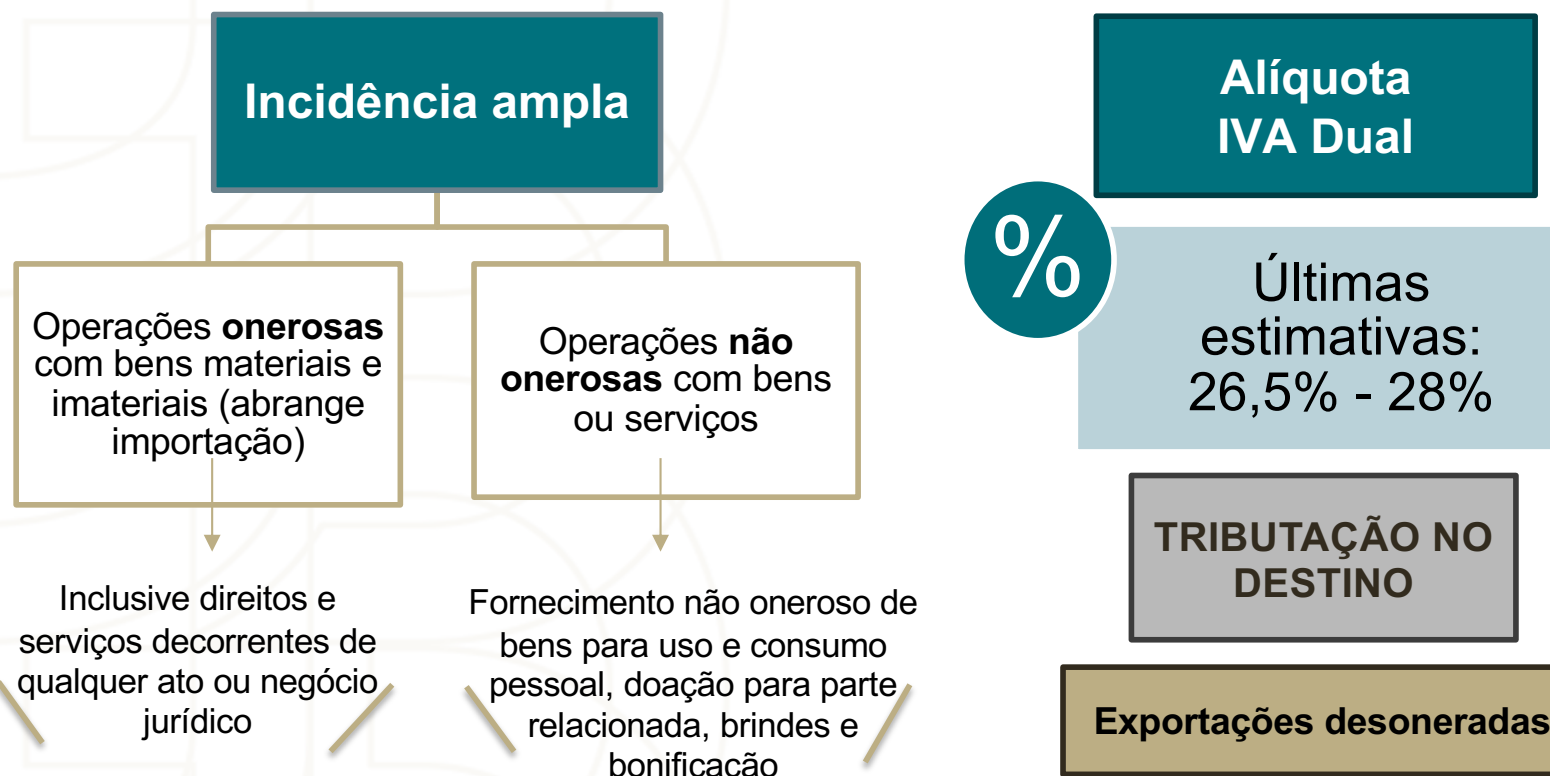
Questão para debate: Os objetivos
acima foram atingidos?



REFORMA TRIBUTÁRIA PRINCIPAIS MUDANÇAS



ASPECTOS GERAIS DE INCIDÊNCIA DO IBS E CBS



- Alíquota de referência fixada pelo Senado;
- Autonomia de Estados e Municípios na fixação de suas alíquotas padrão;
- Obrigatoriedade de avaliação da trajetória da alíquota de referência total na primeira revisão quinquenal, prevista para 2031;
- Caso a soma das alíquotas de IBS e de CBS projetadas para 2033 resulte em um valor superior a 26,5%, o Poder Executivo deverá enviar PLP propondo a diminuição das reduções de alíquotas dos regimes diferenciados e, eventualmente, revisão dos regimes específicos para que a alíquota fique em 26,5%.



ASPECTOS GERAIS DE INCIDÊNCIA IBS e CBS

□ Principais características

- Legislação única e uniforme, mas cada ente federativo fixará sua alíquota própria por lei específica;
 - Incidirá sobre as importações e não incidirá sobre as exportações, assegurados ao exportador a manutenção e o aproveitamento dos créditos;
 - Não cumulatividade plena. Exceção:
 - (i) bens de uso e consumo pessoal adquiridos pela empresa para os funcionários e administradores (ex. planos de saúde)
 - (ii) aquisições sem a incidência do IBS e CBS
 - (iii) folha de salário
- Crédito limitado ao efetivo pagamento dos tributos pelo fornecedor;
 - Split payment (segregação dos tributos na liquidação financeira da operação) assegurará ao adquirente o crédito da entrada.
 - Não integrará sua própria base de cálculo;
 - Vedação ao crédito nos casos de isenção e imunidade;
 - Limitação do crédito ao valor pago no regime do Simples Nacional; Possibilidade de regime híbrido

ASPECTOS GERAIS DE INCIDÊNCIA SPLIT PAYMENT



4 hipóteses:

- Compensação com créditos
- Recolhimento na liquidação financeira (split payment)
- Recolhimento pelo adquirente
- Pagamento pelo fornecedor

SPLIT PAYMENT | EXEMPLO

COMITÊ GESTOR DO IBS e RFB



ORIGEM vs. DESTINO IMPACTOS NA MALHA LOGÍSTICA

- Mudança na tributação: da origem para o destino
 - Impactos logísticos: Reavaliação da localização de fábricas e centros de distribuição
 - Empresas em regiões com incentivos fiscais podem ser afetadas
- Novos critérios estratégicos: proximidade com o consumidor final; Eficiência e custos logísticos.
 - Necessidade de novas formas de atração de empresas para regiões menos desenvolvidas

IMPOSTO SELETIVO



*Poder Executivo
fará a revisão
quinquenal da
eficiência e
efetividade da
incidência do
Imposto Seletivo*

- Caráter extrafiscal (essencialidade e nível de nocividade)
 - Incidência: sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente. (“Imposto do pecado”)
 - Competência federal (RFB) e substituirá parte da arrecadação do IPI.
 - Incidência única sobre o bem ou serviço (não cumulatividade);
 - Vedado o aproveitamento do crédito do imposto;
 - Não há alíquota fixa. Serão definidas em lei ordinária, e poderão ser específicas por unidade de medida ou ad valorem;
- **Veículos, embarcações e aeronaves**
 - **Produtos fumígenos:** cigarros, cigarrilhas e charutos;
 - **Bebidas alcoólicas:** cervejas, vinhos, aguardentes, licores e outros;
 - **Bebidas açucaradas:** refrigerantes com açúcar ou outros edulcorantes ou aromatizantes;
 - **Extração de bens minerais:** minério de ferro, óleo bruto de petróleo e gás natural (alíquota máxima de 1%);
 - **Concurso de prognósticos e *fantasy sport***

REGRAS DE TRANSIÇÃO



Fonte: Ministério da Fazenda

SALDOS CREDORES AO FINAL DO REGIME DE TRANSIÇÃO

SALDOS CREDORES DE ICMS ao final de 2032:

- Dependerão de homologação da SEFAZ;
- O valor reconhecido pela autoridade fiscal será informado ao Comitê Gestor para que seja compensado com o IBS:
 - (i) Créditos de ativo permanente poderão ser utilizados pelo prazo remanescente; ou
 - (ii) Em 240 parcelas mensais (20 anos).
- A partir de 2033 os saldos credores de ICMS serão atualizados pelo IPCA.

- Caso não seja possível compensar com o IBS, LC poderá prever a transferência do crédito a terceiros e sua forma de aproveitamento.

SALDOS CREDORES DE IPI, PIS e COFINS não apropriados ou não utilizados até a extinção dos tributos (2027):

- Poderão ser compensados com outros tributos federais, inclusive com a CBS ou ressarcidos em dinheiro (LC irá tratar do ressarcimento em dinheiro).



FIM DOS BENEFÍCIOS FISCAIS e INSTITUIÇÃO DE REGIMES DIFERENCIADOS

FIM DOS BENEFÍCIOS FISCAIS NO FORMATO EXISTENTE NO SISTEMA ATUAL



No novo regime tributário determinadas operações terão isenção ou redução de alíquotas de IBS e CBS, como:



Educação: redução de 60% para nove categorias de serviços, entre os quais ensino infantil, fundamental e médio



Profissões: redução de 30% sobre a prestação de serviços de 18 profissões intelectuais, como advogado e contabilista

REGIMES DIFERENCIADOS



Medicamentos: isenção para 383 medicamentos e redução de 60% para os demais



Automóveis: isenção para pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista e taxistas



Cultura: redução de 60% para filmes, espetáculos teatrais e shows musicais



Mobilidade urbana: isenção para transporte público rodoviário urbano e metropolitano. Para os demais modais, haverá percentuais de redução



Saúde: redução de 60% para serviços de saúde, higiene e limpeza para baixa renda, dispositivos de acessibilidade (alguns terão isenção), dispositivos médicos (alguns terão isenção), atividades desportivas. Produtos de higiene menstrual terão alíquota zero

IMPACTOS NEGATIVOS DO FIM DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

- Redução de investimentos e empregos em regiões menos desenvolvidas;
- Desincentivo ao desenvolvimento regional (em regiões que já enfrentam desafios estruturais);
- Necessidade de criação de alternativas e diversificação econômica (será necessária a criação de políticas de investimento em infraestrutura, educação e desenvolvimento de mão de obra).

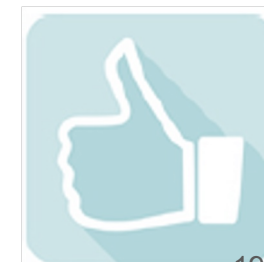


FORMAS DE MITIGAÇÃO:

- Manutenção da convalidação dos benefícios fiscais de ICMS até 2032, com redução proporcional a partir de 2029 (proibição de prorrogação de benefícios fiscais após 2032);
- Criação do **Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR)**: o FNDR arrecadará recursos visando a redução das desigualdades regionais, o estímulo do desenvolvimento e a geração de emprego e renda nas regiões menos desenvolvidas (repasse será feito pela União aos Estados);
- Criação do **Fundo de Compensação de Incentivos Fiscais ou Financeiros-fiscais do ICMS**: compensação às empresas beneficiárias de incentivos concedidos sob condição, dada a redução proporcional em 2029 e consequente fim dos benefícios em 2032 (LC futura disciplinará o repasse dos valores às empresas).

IMPACTOS POSITIVOS DO FIM DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

- Fim da guerra fiscal entre Estados e Municípios;
- Redução da distorção de incentivos (tributação mais uniforme);
- Estímulo à eficiência produtiva (alocação de recursos de forma mais eficiente e busca de oportunidades de investimento);
- Redução dos custos de conformidade (sistema tributário menos complexo e com tributação neutra diminui custos de conformidade, especialmente em termos de tempo e recursos);
- Fomento à competitividade e inovação (tributação simplificada promove um ambiente de negócios mais competitivo, com incremento da qualidade e inovação de produtos e serviços);
- Retomada do crescimento do ambiente de negócios a partir da simplificação tributária.
- Possibilidade de criação de programas de financiamento ou incentivos não fiscais.



Zona Franca de Manaus e ALC'S na Reforma Tributária

PLP 68/24 buscou instituir mecanismos que objetivam manter, em caráter geral, o diferencial competitivo que a ZFM possui atualmente.

Premissa: Manutenção do Diferencial Competitivo.



ZFM na Reforma Tributária

Manutenção da ZFM se baseou em 3 pilares:



**Manutenção do diferencial competitivo;
Desoneração das vendas destinadas à ZFM;
Incentivo à economia interna da ZFM, inclusive produção de bens intermediários e comércio;
Desoneração das vendas de produtos industrializados na ZFM.**

IPI - ZFM

Manutenção do IPI para os produtos industrializados no Polo Industrial de Manaus (exceto aqueles com alíquota inferior a 6,5%, que terão adicional de crédito presumido de CBS).

Regime incentivado ZFM – PLP 68/24

- a) **Suspensão da incidência do IBS e da CBS nas importações de bens materiais** realizadas por indústrias incentivadas estabelecidas na referida área, com conversão em isenção após o cumprimento dos requisitos; (art. 441)
- b) **Redução a zero das alíquotas do IBS e da CBS** incidentes nas operações originadas fora da ZFM que destinem para o território bens industrializados de origem nacional; (art. 442).
- c) **Crédito presumido de IBS** para o contribuinte estabelecido na citada área em relação à **aquisição de bens contemplados pela alíquota zero** referida no item anterior; (art. 444).
- d) **Redução a zero das alíquotas do IBS e da CBS** incidentes sobre as operações realizadas por **indústria incentivada na ZFM que forneça bens intermediários para outra indústria incentivada na mesma área**; (art. 445)
- e) **Crédito presumido de IBS** para a indústria de bens finais estabelecida na ZFM que **adquire bens intermediários** com a redução de alíquotas referida no item anterior; (art. 446)
- f) **Crédito presumido do IBS e da CBS para a indústria incentivada na ZFM** nas vendas de bens materiais produzidos na ZFM para o território nacional. (art. 447)

Regime incentivado ALC's – PLP 68/24

- a) **Suspensão da incidência do IBS e da CBS nas importações de insumos** realizadas por indústrias incentivadas estabelecidas nas mencionadas áreas, **com conversão em isenção após o cumprimento dos requisitos**; (art. 457)
- b) **Redução a zero** das alíquotas do IBS e da CBS incidentes nas operações originadas fora das áreas de livre comércio que destinem para elas bens industrializados de origem nacional; (art. 458)
- c) **Crédito presumido de IBS** para o contribuinte estabelecido nas citadas áreas em relação à aquisição de bens contemplados pela redução de alíquota referida no item anterior; (art. 460)
- d) **Crédito presumido da CBS relativo à operação que destine ao território nacional bem material** produzido pela própria indústria na referida área nos termos do projeto econômico aprovado. (art. 461)

PONTOS POLÊMICOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA

- **IBS e CBS** irão compor a **base de cálculo do ICMS/ISS** no regime de transição?
- **Indefinição** e possível judicialização quanto ao efetivo **local da importação** da mercadoria entrepostada (domicílio principal do adquirente pode gerar controvérsias).
- **Impactos no fluxo de caixa** em decorrência do possível descasamento entre débitos e créditos no sistema do *split payment*.
- **Substituição Tributária** não foi incluída no PLP 68/24, porém não foi descartada pela Secretaria Executiva da Reforma Tributária.
- **Simplificação não atingida** – alíquotas difusas do IBS em Estados e Municípios
- **Objetivo extrafiscal do Imposto Seletivo foi alcançado?** Agrotóxicos ficaram de fora da incidência do tributo e ainda foram beneficiados com redução de 60% de alíquota. Armas de fogo também não estão sujeitas ao IS.



SETOR DE SERVIÇOS

- Tendência de aumento da carga tributária
- Alíquota única para bens e serviços iguala tributação

SIMPLES NACIONAL

- Empresas devem reavaliar permanência no regime
- Opção por regime híbrido pode gerar melhor aproveitamento de créditos
- Importância de negociar com fornecedores do Simples Nacional

SETOR INDUSTRIAL

- Possibilidade de redução da carga tributária
- Necessidade de análise individualizada por empresa

CONSTRUÇÃO CIVIL

- Impactos significativos esperados
- Necessidade de revisão de contratos e fornecedores
- Análise dos regimes tributários mais vantajosos

Impactos importantes:

- Adoção do C Class Trib para a indicação da tributação da operação;

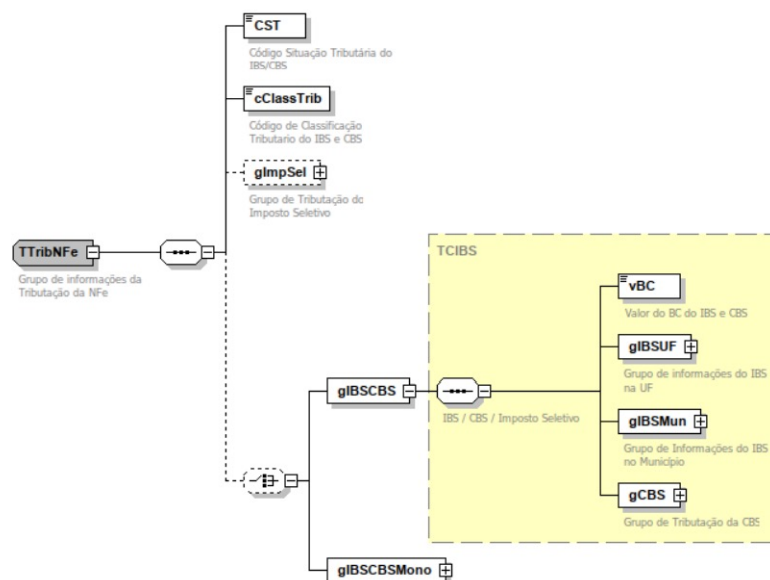
Exemplo C Class Trib do Imposto Seletivo (fonte: Nota Técnica 2024.002 – Versão 1.0)

CST	Descrição CST	cClassTrib	Descrição cClassTrib	gImpSel	VBC	plmpSelValor	vImpSel
0	Tributado com Imposto Seletivo	000000	Venda para comercialização - Art. 408, inciso I - da primeira comercialização	Sim	Sim	Sim	Sim
		000001	Arrematação em hasta pública - art. 408, inciso II	Sim	Sim	Sim	Sim
		000002	Transferência não onerosa - Art. 408, inciso III	Sim	Sim	Sim	Sim
		000003	Incorporação do bem/mercadoria ao ativo imobilizado pelo fabricante - Art. 408 - IV	Sim	Sim	Sim	Sim
		000004	Exportação de bem mineiral - Art. 408 - inciso V	Sim	Sim	Sim	Sim
		000005	Consumo do bem/mercadoria - Art. 408 - inciso VI	Sim	Sim	Sim	Sim
		000006	Venda direta pelo fabricante ao consumidor final - Art. 408, inciso I	Sim	Sim	Sim	Sim
		000007	Venda de produto enviado para terceiro para processamento/industrialização	Sim	Sim	Sim	Sim
		000008	Venda efetiva de mercadoria remetida para venda fora do estabelecimento	Sim	Sim	Sim	Sim
		000009	Importação -	Sim	Sim	Sim	Sim
		000010	Prognósticos, Apostas e Fantasy Game	Sim	Sim	Sim	Sim
10	Imunidade	000011	Exportações - Art. 409 - inciso I, a (ressalvado Art. 408, inciso V)	Sim	Não	Não	Não

Impactos importantes:

- Novos campos na NF-e para a informação de CBS, IBS e IS – Versão de testes: 01/09/2025 – Versão em produção: 31/10/2025 – Início: 01/01/2026 – Atenção período crítico ao varejo

4.1 Esquema gráfico do leiaute do IBS da UF, contemplando IBS, CBS e Imposto Seletivo.



Impactos importantes:

- CNPJ – mudança prevista no formato do CNPJ, pela Instrução Normativa de 2.229 de 15/10/2024.
- No novo CNPJ alfanumérico, a grande mudança é que ele passará a incluir letras, além de números, na sua composição, mantendo os 14 dígitos atuais (14 posições): AA.AAA.AAA/AAAA-DV onde: A – Alfanumérico. Poderá ser numerais de 0 a 9 e letras de A até Z.
- Será necessário adequação dos sistemas de emissão das obrigações acessórias e também adequação interna do controle das empresas (cadastro de fornecedores e clientes). Os números existentes não serão afetados. Mudança gradual com implantação prevista a partir de julho/2026.



Impactos importantes:

- Mapeamento dos regimes diferenciados previstos na Reforma Tributária, com controle de vigência e percentuais;
- Mapeamento dos produtos sujeitos ao IS, por NCM;
- Adequação a forma de ajuste desta pré apuração – Nota de crédito e débito prevista na Nota técnica da Nfe serviria para isto?
- Desenvolvimento de sistema de conciliação dos pagamentos de fornecedores/impostos, considerando o *split payment* e a pré apuração visando a conformidade fiscal e evitar impostos apurados indevidamente.



PREPARAÇÃO IMEDIATA

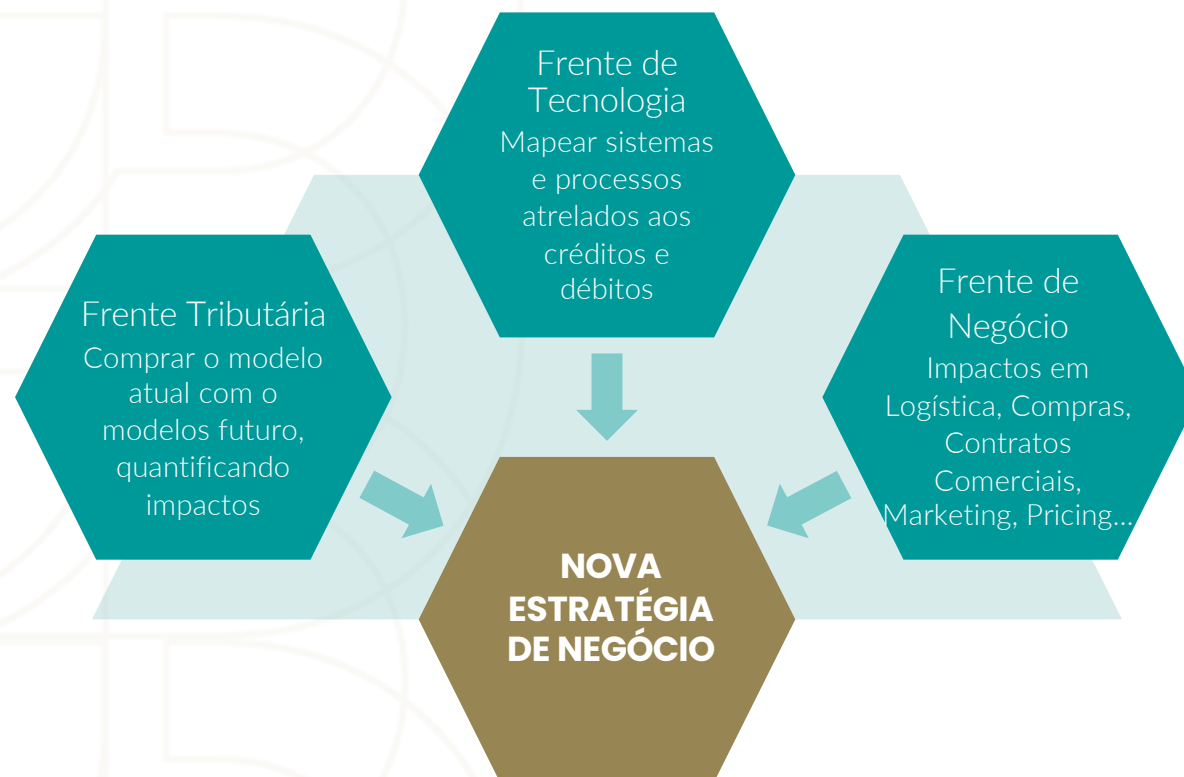
Incluir a RT no planejamento estratégico e orçamentário a partir de 2025
Criar Grupo de Trabalho Multifuncional Reforma Tributária para 2025
Acompanhar regulamentações e atualizações legislativas

AÇÕES RECOMENDADAS

Estudo analítico do impacto da RT no seu **negócio**,
incluindo **o impacto financeiro e operacional**
Mapear “**gargalos**” na operação para identificação de **melhorias e oportunidade de eficiência**
Adaptar processos internos e sistemas tecnológicos
Repensar estratégia de compras, armazenamento, custos (logísticos e industriais), pricing e distribuição

TECNOLOGIA E SISTEMAS

Investir em tecnologia e sistemas fiscais atualizados
Treinamento de equipes para novas demandas operacionais
Foco na gestão de caixa e reconciliação de NF (foco na emissão correta e precisa)





LIMA JUNIOR | DOMENE
ADVOGADOS

Obrigado!

AGR / ACHIEVING
GREAT RESULTS